

## Despacho n.º 36 - 2020/21

### Orientações para a Realização das Atividades Letivas Presenciais

#### Alunos e Pessoal Docente

“O que é que este regresso às aulas tem de diferente de todos os outros? Tudo!

Porque nunca, como agora, os nossos filhos terão feito tantas juras de amor à escola como, entretanto, parecem fazer todos os dias. Nem nós – os pais – tivemos uma noção tão nítida das dificuldades da missão de um professor e uma gratidão tão inequívoca em relação a tudo aquilo que a escola traz aos nossos filhos. Nem nunca tivemos uma ideia tão precisa e tão esclarecida da sua função, do recreio até às aulas, no crescimento de uma criança. (...) a escola vai precisar de muito tempo para “reeducar” os nossos filhos para as aulas “tradicionais”, para os “sintonizar” e para esbater todas as desigualdades com que eles irão regressar, a ponto de os conseguir ter mais perto uns dos outros. Para que, finalmente, voltem a aprender, em conjunto. De forma diferente. E ao mesmo tempo.

E nunca, como agora, tivemos os nossos filhos a regressar às escolas tão “embrulhados” em medos, em protocolos, em normas de segurança. E em regras que se sucedem umas às outras. O que faz com que a escola se torne hoje um lugar onde o desafio de aprender se faz, como nunca, numa atmosfera de alerta permanente. E m “liberdade condicional”. (...)

Eduardo Sá, Psicólogo e Pedopsiquiatra, in *Expresso* de 5 de setembro de 2020

Tendo em consideração a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, que estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, as “Orientações para a organização do ano letivo 2020/21”, emitidas pela DGEstE, as “Orientações para o ano letivo 2020/21, emitidas conjuntamente pela DGEstE e pela DGS e as “Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física”, emitidas pela DGE e pela DGS, torna-se necessário estabelecer orientações para a realização das atividades letivas presenciais, com implicações no modo de funcionamento e organização da comunidade escolar. A situação do contexto escolar foi avaliada e apreciada em conjunto com os responsáveis pela proteção civil e pelas condições de trabalho da autarquia, atendendo, entre outros, aos seguintes constrangimentos:

- o pessoal não docente afeto às escolas não permite o desdobramento do seu funcionamento;
- as turmas não podem ser desdobradas por não haver espaços suficientes nem autorização para a contratação de mais docentes (o reforço de crédito corresponde a cerca de 1,5 docentes para um agrupamento que tem cerca de 320 docentes...);
- na ESLFB os espaços estão organizados com base em átrios centrais amplos e não corredores;
- os refeitórios necessitam de ser expandidos para espaços adjacentes e/ou de reforço de meios e recursos humanos.

Assim, ouvido o Conselho Pedagógico e recolhido o seu contributo, emitem-se as seguintes orientações:

1. Durante as atividades letivas presenciais ou a permanência no interior do recinto escolar, todos os membros da comunidade escolar devem cumprir e fazer respeitar as orientações emitidas conjuntamente pela DGS – Direção-Geral de Saúde e pela DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em especial no que diz respeito à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a fornecer pela escola, aos cuidados de limpeza e higiene e às regras de etiqueta respiratória e de distanciamento físico.
2. Os horários semanais das turmas e docentes foram adaptados às condicionantes das instalações. Salienta-se que:
  - a. Foi condensada a mancha horária das turmas de modo a permitir o menor número possível de dias em que os alunos têm aulas, simultaneamente, nos períodos da manhã e da tarde.
  - b. Foi reduzido o intervalo grande do período da manhã, que passa para 15 min. No que diz respeito às turmas da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, os intervalos são com acompanhamento dos docentes, sendo, tanto quanto possível, organizados em momentos desfasados para cada grupo de turmas pela Coordenadora de Estabelecimento, tendo em consideração o espaço de recreio utilizado e a necessidade de evitar contactos entre turmas.
  - c. As turmas do Ensino Básico e Cursos de Educação e Formação de Adultos ficam, preferencialmente, sedeadas em salas fixas, apenas sendo deslocadas para a realização de atividades letivas que impliquem a utilização de espaços ou salas específicas (Educação Física, Educação Visual, Artes Plásticas, Educação Musical, Educação Tecnológica, práticas laboratoriais de Ciências Naturais e Físico-Química, TIC).
  - d. As turmas do Ensino Secundário deslocam-se, ocupando as salas vagas, tendo a localização das atividades letivas dos Cursos Profissionais áreas prioritárias específicas.
  - e. Os alunos devem evitar circular pelo recinto escolar, devendo deslocar-se apenas em função das suas atividades letivas. Sempre que possível, a circulação entre espaços deverá evitar e minimizar os percursos pelo interior dos edifícios.
  - f. A manutenção dos alunos nas respetivas salas de aula durante os intervalos, sempre que não tenham de deslocar-se para outro espaço. As saídas das salas de aula devem ser realizadas de forma ordeira e controlada para evitar cruzamentos de fluxos e aglomerados de alunos.
  - g. A utilização das instalações sanitárias pelos alunos deve ocorrer, preferencialmente, durante os tempos letivos, de modo a possibilitar o seu uso controlado e a respetiva higienização. Os alunos devem utilizar essas instalações comedidamente e com responsabilidade, carecendo a sua saída da sala de aula da autorização expressa do respetivo docente.

3. No que diz respeito à gestão dos espaços de aula foi definido:
- O acolhimento dos alunos nas escolas será efetuado a partir: das 9h45 na Educação Pré-Escolar e das 8h15 no 1.º Ciclo, sendo o período anterior da responsabilidade dos Centros de Atividades Livres (ATL), ou a partir das 8h00 nos restantes níveis de ensino. No entanto, os alunos deverão ser encaminhados de imediato para as respetivas salas de aula.
  - As janelas e portas devem ser mantidas abertas para facilitar e promover o arejamento das salas de aula, devendo, no entanto, ser prevenida a existência de correntes de ar prejudiciais à saúde dos utilizadores.
  - Cada sala de aula deve estar equipada com os materiais necessários à sua limpeza e desinfeção; os alunos serão envolvidos na sua manutenção como medida de corresponsabilização e de participação ativas nas medidas de proteção definidas, sendo essas atividades realizadas sob a orientação dos docentes e dos assistentes operacionais. No 1.º Ciclo esta diretiva não se aplica dado que as turmas têm sala fixa.
  - Sempre que as condições de espaço o permitam, as salas de aula são estruturadas em “U” de modo a manter, em média, os alunos com o maior distanciamento possível e gerindo as deslocações de entrada e saída com base em filas, evitando ajuntamentos.
  - Os alunos devem manter sempre o mesmo lugar nas salas de aula e, nas salas específicas, sempre que possível, manter as mesmas relações de vizinhança.
  - Para o funcionamento das disciplinas de Artes Plásticas, Educação Visual e Educação Tecnológica foram estruturadas cooperativas de materiais, disponíveis em cada sala de aula, sendo interdita a entrada de materiais externos e exigida a cuidada higienização prévia das mãos e do mobiliário utilizado por cada aluno e o respeito pelas regras de etiqueta respiratória. Foram, ainda, organizados conjuntos suplementares de materiais que permitam a sua higienização pelos assistentes operacionais entre utilizações.
  - Na Educação Musical é interdita a utilização de instrumentos de sopro em espaços interiores. A realização de atividades de canto, com projeção de voz implica a utilização de máscara. Preferencialmente, e sempre que possível, deverão ser utilizados os espaços exteriores para estas atividades.
  - A diminuição da utilização simultânea dos espaços para a realização das aulas de Educação Física, em especial nos recintos fechados, complementada pela interdição da utilização dos balneários. Os vestiários estão reservados para as turmas com atividades em recintos interiores. No entanto, preferencialmente, todos os alunos deverão vir equipados de casa.

- i. A utilização dos laboratórios está condicionada ao cumprimento das regras de higiene, devendo os alunos colaborar na higienização dos espaços e equipamentos. O uso de bata é obrigatório. A utilização de vestuário de proteção também se aplica, com as devidas adaptações, aos espaços oficiais e desportivos.
  - j. A utilização das Bibliotecas Escolares deverá ser articulada previamente com as Professoras Bibliotecárias. No entanto, durante o período de almoço e atendendo à capacidade instalada, poderão ser utilizadas com as limitações definidas pelas responsáveis pelos espaços.
4. Em relação ao uso de bares e refeitórios foi decidido:
- a. Interditar aos alunos a utilização dos bares, devendo os alunos usufruir desse serviço apenas em situações excecionais. Excetua-se a sua utilização pelos formandos dos Cursos de Educação e Formação de Adultos, sendo o intervalo articulado pelos vários mediadores, sob a supervisão da respetiva coordenação.
  - b. Interditar a utilização de aparelhos de aquecimento de comida (micro-ondas) ou a utilização de espaços dos refeitórios ou bares para comer alimentos externos à escola.
  - c. Promover, se possível, a realização de refeições em modo "take away" para todos os alunos que não tenham aulas no período da tarde, de modo a diminuir a utilização intensiva das instalações.
  - d. Efetuar o desfasamento dos períodos de almoço nas turmas da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, organizado pela Coordenadora de Estabelecimento em articulação com os restantes docentes.
  - e. Organizar antecipadamente a fila para o refeitório nos restantes níveis de ensino, tendo por referência as refeições marcadas antecipadamente e os grupos-turma. Assim, serão distribuídas durante o período da manhã as senhas de almoço, com indicação precisa da hora de atendimento, organizadas por turma e priorizando os anos de escolaridade mais baixos. Os alunos são supervisionados no refeitório por assistentes operacionais, e devem sentar-se apenas de um lado das mesas, agrupados por turma e procurando estar na sala de refeições o menor tempo possível (considera-se razoável para os alunos dos 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário um tempo de 15 minutos). Após a sua saída do espaço este será de imediato higienizado e preparado para outro grupo de alunos.
5. Em relação à gestão do acesso às instalações e ao recinto escolar deliberou-se:
- a. Interditar o acesso a quem não apresentar a respetiva máscara.
  - b. Interditar o acesso a quem não apresente o respetivo cartão de identificação de aluno (2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário) ou não efetue o procedimento de identificação à entrada.

- c. Não efetuar o controlo individual de saída dos alunos no final do período da manhã ou da tarde, evitando ajuntamentos e corresponsabilizando todos os alunos pelo cumprimento das normas.
- d. Promover, com a colaboração dos Assistentes Operacionais, a organização das saídas dos edifícios escolares e da escola, faseando-as para evitar ajuntamentos. A organização das saídas deve atender ao que está definido nos planos de evacuação em situação de emergência publicados em todos os edifícios.
- e. Interditar a utilização de cacifos.
- f. Permitir de um modo facilitado o acesso por velocípedes.
- g. Autorizar a saída ao último tempo da manhã os alunos que não tenham aula em virtude de ausência do respetivo professor e tenham autorização expressa do seu encarregado de educação. A autorização é efetuada pelo docente do serviço NIA – Núcleo de Intervenção e Apoio ao Aluno, após o registo de assiduidade e comprovação da não existência de orientações de estudo pelo docente ausente. Estas orientações devem ser deixadas aos assistentes operacionais responsáveis pelo espaço onde a aula se realiza.

Este procedimento não se aplica aos Cursos Profissionais nem aos Cursos de Educação e Formação de Adultos.

- h. Promover o acompanhamento dos alunos por docentes afetos ao NIA sempre que a ausência do respetivo docente seja em sequência de isolamento determinado pela entidade de saúde responsável, permitindo o desenvolvimento de atividades letivas a distância e assistidas no local.
  - i. Interditar o acesso aos edifícios de aulas após a tolerância para a entrada (2.º toque). Excecionam-se os docentes, embora a respetiva falta possa ser justificada ou relevada desde que devidamente justificada.
  - j. Promover o encaminhamento dos alunos para a sala de aula assim que chegam ao respetivo local, aguardando ordeira e disciplinadamente pelo docente no seu interior.
6. Em relação à gestão do processo de ensino e aprendizagem, entende-se que:
- a. Deve ser sensibilizada e dinamizada toda a comunidade escolar, de um modo preventivo, para os procedimentos de "Ensino @ Distância" a adotar em caso de necessidade.
  - b. Os procedimentos de avaliação seguem as orientações em vigor, podendo assumir todos os procedimentos normais e incluir a realização de provas de avaliação formativa com caráter mais formal ou outras componentes de avaliação pedagógica promotoras das aprendizagens.
  - c. Os procedimentos de registo de assiduidade dos alunos mantêm-se, salvaguardando que:

- i. Realizam-se presencialmente todas as aulas, sendo o registo de assiduidade efetuado de acordo com as regras previstas no Regulamento Interno do AEPa.
  - ii. Se um aluno se encontrar atestadamente em **grupo de risco**, devem os docentes facilitar e promover o apoio remoto, tal como acontece nos casos de doença prolongada. Estas situações, depois de ponderadas, devem ser reportadas ao Coordenador de Ano no caso de o Conselho de Turma não conseguir autonomamente mobilizar os recursos necessários para os mitigar. Os docentes afetos ao NIA podem ser mobilizados para esta atividade.
7. As faltas dos docentes devem ser comunicadas com a maior brevidade e antecipação possíveis, para que a escola possa proceder à sua substituição, sempre que tal for viável. No caso de ausência ou impedimento de um docente poderão ser desencadeados os seguintes procedimentos:
- a. Substituição pontual por outro docente que garanta a permanência dos alunos na sala de aula, aplicando o plano de aula do docente em falta, com os alunos a realizar autonomamente os seus trabalhos.
  - b. Substituição temporária por doença comprovada por atestado médico, com base nos mecanismos legais de contratação de docentes.
  - c. Redistribuição do serviço docente.
8. Em relação ao funcionamento dos **serviços de apoio** às atividades letivas esclarece-se ainda que:
- a. Os **Serviços Académicos** (secretaria) estão a funcionar normalmente, embora com atendimento preferencialmente à distância e / ou por marcação através dos seguintes endereços de *email*: [secretaria.alunos@aepa.pt](mailto:secretaria.alunos@aepa.pt) ou, no caso dos Serviços de ASE, [secretaria.ase@aepa.pt](mailto:secretaria.ase@aepa.pt).
  - b. A **reprografia**, embora com limitações ao nível do atendimento, está aberta, sendo preferencial o envio antecipado dos trabalhos a realizar através dos endereços de *email*: [reprografia.eslfb@aepa.pt](mailto:reprografia.eslfb@aepa.pt) ou [reprografia.ebdjb@aepa.pt](mailto:reprografia.ebdjb@aepa.pt) , tendo em consideração a escola onde se realizam as atividades letivas.
  - c. O **refeitório** pode ser utilizado, mantendo-se, preferencialmente, as regras de marcação prévia pelo SIGE/Inovar.
  - d. O serviço de aquecimento de refeições para alunos está interdito. **Não é permitida a introdução de refeições/comida** no recinto escolar, salvo peças de fruta ou sanduíches devidamente embaladas e de uso individual. Os alunos poderão, também, optar por trazer marmita pessoal, mas, nestes casos, não poderão utilizar os espaços de refeição.
  - e. O **bar**, com capacidade reduzida, apenas está disponível para docentes e outros trabalhadores da escola.

- f. Os serviços da **Biblioteca Escolar** poderão ser utilizados, por norma em articulação com o desenvolvimento de atividades conjuntas e planeadas entre os docentes e a Professora Bibliotecária. No entanto, a sua utilização estará limitada a um terço da capacidade instalada, de acordo com indicação específica a colocar em cada biblioteca.
- g. Os **balneários** estão encerrados e não podem ser utilizados.
9. Todos os membros da comunidade escolar devem:
- Conhecer o Plano de Contingência e demais documentos orientadores do funcionamento da comunidade escolar em contexto de pandemia causado pela doença COVID-19.
  - Efetuar a automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola com sintomas sugestivos de COVID-19.
  - Desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar e colocar a máscara previamente fornecida pela escola (o uso de outro tipo de máscara é permitido, desde que colocada à chegada à escola).
  - Utilizar e manter a máscara durante todo o período em que permaneçam no recinto escolar, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita (tomada de refeição) ou durante a prática desportiva.
  - Respeitar as regras de higiene e distanciamento físico aquando do lanche durante os intervalos. Assim, a tomada de alimentos pelos alunos deverá efetuar-se, preferencialmente, entre as mudanças de sala de aula, de acordo com o horário de cada turma. Devem manter especial cuidado em relação ao distanciamento físico nos momentos críticos em que não estão a utilizar a máscara e deixar limpos os espaços utilizados. O lixo deverá ser colocado nos respetivos recipientes.
  - Manter as máscaras devidamente higienizadas e desinfetadas, procedendo à sua lavagem após cada dia de utilização na escola.
  - Respeitar as indicações de distanciamento físico.
  - Cumprir as regras de etiqueta respiratória.
  - Permanecer, de forma ordeira, na sala de aula durante os intervalos.
  - Comunicar de imediato à Direção/Coordenação de Escola todas as situações passíveis de afetar a comunidade, para que se possam ser avaliadas e tomadas as medidas de contenção adequadas. O primeiro ponto de contacto é sempre o Assistente Operacional em serviço no local das salas de aula.

Paço de Arcos, 7 de setembro de 2020,

O Diretor,

  
(João Carlos Nunes)

Pág. 7 de 7